



LEI Nº 233

Dispõe sobre gratificações a funcionários e abertura de créditos especiais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, gratificações aos funcionários da Prefeitura por serviços extraordinários, podendo despende, para isto, até a importância de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para pagamento ao Espólio de Augusto João, correspondente á indenização do terreno desapropriado pela Prefeitura e destinado á retificação da rua do Comércio.

Parágrafo único - O crédito a que se refere este artigo, vigorará até 31 de Dezembro de 1959.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 30 de outubro de 1958.

Antônio Roberto de Almeida
(Prefeito Municipal)

Franisco Lucena Junior
(Secretário)